DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 — **FLS 023**

LEI Nº 2.350, DE 23 DE MAIO DE 2019

"Institui a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes no município de Bálsamo".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito do município de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes em todas as escolas do município de Bálsamo.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade prevista no *caput* se estende a organizações sociais e projetos de cunho social, públicos ou privados, voltados para crianças e/ou adolescentes.

Art. 2º - O objetivo desta lei é fazer com que as escolas e demais entidades, sem prejuízo das demais atividades ordinárias, capacitem no mínimo 10 (dez) professores ou funcionários de seus quadros, para exercer atividades de prevenção à acidentes e atividades de primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Parágrafo Único - As escolas e as entidades citadas no parágrafo único, do art. 1º, deverão indicar os professores ou funcionários que serão treinados e participarão dos cursos de capacitação.

Art. 3º - Os professores e funcionários deverão ser treinados por profissionais com conhecimento na área de prevenção de acidentes e primeiros socorros, de acordo com as normas de segurança e saúde estabelecidas para este fim.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 024**

§ 1º - Caberá ao município a responsabilidade pela organização e realização dos cursos de capacitação previstos nesta Lei.

§ 2º - Os cursos de capacitação deverão ser realizados anualmente, possibilitando aos professores e funcionários a constante atualização e conhecimento sobre as técnicas de primeiros socorros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data após decorridos 45 dias de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 025**

LEI Nº 2.351, DE 06 DE JUNHO DE 2019

*"Declara de utilidade pública a **Associação Anjos sem Asas** e dá outras providências".*

*O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** a **Associação Anjos sem Asas, CNPJ nº 33.254.882/0001-70 situada na Rua Edson Palma, nº 224 - Centro, nesta cidade de Bálsamo/SP.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 06 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 026**

LEI Nº 2.352, DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Cria a Semana Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal no município de Bálsamo, preferencialmente na primeira semana de junho, destinada à defesa e promoção do meio ambiente e dos direitos animais decorrentes da Constituição Federal, art. 5.º, *caput* e do art. 225, e da Declaração Universal dos Direitos dos Animais da UNESCO, de 27 de janeiro de 1978.

Art. 2º - Durante esta semana, o Poder Público planejará, organizará e executará ações concretas destinadas à promoção dos direitos animais e do meio ambiente, especialmente, a conscientização da necessidade de conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, de respeito aos animais, como o direito à consideração, cura e à sua proteção, à proibição de seu extermínio ou exploração, maus tratos e atos cruéis.

Art. 3º - As escolas da rede pública municipal deverão incluir no calendário escolar conteúdo pedagógico destinado à promoção do meio ambiente e defesa dos direitos animais, sem prejuízo da realização de eventos destinados à promoção de tais direitos na comunidade escolar.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras ações que vierem a ser adotadas, o Poder Público organizará:

I - palestras, cursos e seminários destinados à promoção da proteção do meio ambiente e defesa dos animais;

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 027**

II - eventos para divulgação de ações concretas do município que digam respeito à proteção ambiental e defesa dos direitos animais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 06 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado da Inexigibilidade nº 02/2019 de 24/05/2019, tendo por objeto Contratação da Dupla Sertaneja, que gira sob a razão social Djalma Belchior Filho 05837217886, no dia 22 de junho do corrente, destinados a realização das festividades Juninas.

Bálsamo, 10 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788, de 25 de setembro de 2008.

EDITAL Nº. 02/2019

O Prefeito Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado à contratação de estagiários para o Setor da Educação nos moldes da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, o que se faz diante do interesse público quanto à aludida natureza de contratação associada, ainda, à concessão de oportunidade impessoal ao público educando como ato educativo escolar subordinado visando à preparação para o trabalho produtivo dos educandos, a reger-se por meio deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pelo Diretor Municipal de Educação e Cultura de Bálsamo.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante a aplicação de prova de múltipla escolha, contendo apenas questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, que serão elaboradas pelo CIEE – CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA de São José do Rio Preto/SP, com conteúdo compatível com o nível de escolaridade mínimo previsto neste Edital.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído com poderes específicos para tal fim,devendo o instrumento particular de outorga contar com o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante.

1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Balsamo, situada na Rua Minas Gerais, n.º 637, Centro, Bálsamo/SP.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/ CONTRAPRESTAÇÃO/VIGÊNCIA

2.1 - As vagas destinam-se ao preenchimento de contrato de estágio exclusivamente para o Setor da Educação, regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008, observando-se a ordem crescente de classificação dos candidatos.

2.2 – Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para a contratação imediata, sendo certo que os demais classificados poderão ser futuramente convocados pelo Município de Bálsamo de acordo com a necessidade e o interesse público, identicamente observando-se as regras deste edital e a ordem crescente de classificação dos candidatos.

2.3 – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;a título de bolsa ou contraprestação mensal, o estagiário receberá o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4 – O contrato de estágio terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por idêntico período desde que haja o interesse público e subsista o preenchimento das condições previstas neste edital e na Lei 11.788/2008.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 – Ter como grau de escolaridade mínima o ensino médio, ainda que incompleto;

3.3 - Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das suas atribuições;

3.4 - Atender aos requisitos da Lei 11.788/2008, bem como a eventuais alterações legislativas que passem a vigorar ao longo do contrato de estágio e cumprir todas as determinações deste Edital.

3.5 – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos ao tempo da formalização da inscrição;

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente no período de 17 a 18 de junho de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, pessoalmente ou por procurador na forma aqui já especificada, na Escola Estadual Joaquim Silvio Nogueira, situada na Rua Paraná, n.º 204, Centro, em Bálsamo/SP;

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que se responsabilizará civil, criminal e administrativamente por seu conteúdo, dispondo o Município de Bálsamo do direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA DATA/ HORÁRIO/CRITÉRIOS/LOCAL DAS PROVAS

5.1 – As provas serão aplicadas e realizadas, impreterivelmente, no dia 24 de junho de 2019, iniciando-se às 08h00min, devendo os candidatos comparecerem com 30 (trinta) minutos de antecedência. Não será permitido o ingresso do candidato com atraso, ainda que mínimo;

5.2 – Os candidatos, no dia da prova, deverão comparecer portando documento oficial de identificação com foto, além de material próprio para a realização da prova como lápis e caneta esferográfica azul;

5.3 – Não será permitido ao candidato qualquer tipo de consulta que, se constatada, implicará em sua exclusão imediata do processo seletivo, desclassificando-o;

5.4 – As provas serão realizadas na Escola Estadual Joaquim Silvio Nogueira, situada na Rua Paraná, n.º 204, Centro, em Bálsamo/SP.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www.balsamo.sp.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos e será realizada via carta com aviso de recebimento destinada ao endereço do candidato mencionado em sua inscrição. É dever do candidato informar ao Município de Bálsamo eventual alteração de seu endereço, presumindo-se válida a convocação se destinada ao endereço informado em sua inscrição.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Assegura-se aos candidatos o direito a recursos envolvendo fatos extraordinários que deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, e sua admissão será analisada pelo Sr. Diretor Municipal de Educação e Cultura de Bálsamo.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil após publicação do resultado do processo seletivo, no site www.balsamo.sp.gov.br.

7.4 - Admitido o recurso, caberá ao Diretor Municipal de Educação e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, podendo auxiliar-se, na formação de seu convencimento, de parecer jurídico proveniente do órgão de assessoria jurídica do Município de Bálsamo, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a) Cédula de identidade;

b) C.P.F.;

c) Título de eleitor;

d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

e) Certidão de casamento ou nascimento;

8.2 - São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital, como também do correlato comprovante de que está freqüentando ensino regular em instituição de educação compatível com o grau mínimo de escolaridade previsto neste edital.

09- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contido neste Edital.

9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

9.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e parecer, seguindo-se com a apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Bálsamo/SP.

9.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e mural público da Prefeitura de Bálsamo/SP.

9.5 – O prazo de vigência do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por idêntico período a critério da Municipalidade de Bálsamo.

Bálsamo/SP, 10 de junho 2019.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO